

Unidade



Ferrovieária

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXX Nº 775/JUL/2020

JUSTIÇA DO TRABALHO RECONHECE SERVIÇO DEGRADANTE DOS MAQUINISTAS

Em 2003, o SINDIFERRO apresentou denúncia à Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT5) contra a Ferrovia Centro-Atlântica S.A., noticiando a prática de submissão dos maquinistas ao regime de trabalho de “monocondução”, no qual há dispensa de outro maquinista ou auxiliar, forçando o empregado a conduzir a locomotiva sozinho.

A denúncia do SINDIFERRO resultou na instauração do Inquérito Civil nº 000050.2003.05.000/9, onde o *parquet* procedeu à investigação e constatou a situação desumana e degradante em que vivem os trabalhadores, exercendo suas atividades em exorbitantes horas extras, suportando temperaturas demasiadamente elevadas dentro das cabines das locomotivas com muita trepidação e ruído, além da inexistência de banheiros para necessidades fisiológicas, nem condições mínimas para os trabalhadores realizarem suas refeições de forma digna, sem falar no vulgo “homem-morto”, onde se faz tudo apertando um botão a cada intervalo de 30 segundos em média.

Posteriormente, o SINDIFERRO, continuou denunciando através dos boletins, bem como em discussões em reuniões e assembleias nas bases, diversas práticas ilícitas cometidas pela FCA/VLI na Bahia, em relação às condições de trabalho dos empregados. Assim, em 2007 e 2008, a PRT da 5ª Região, de ofício, procedeu a instauração do Inquérito Civil nº 000019.2007.05.006/7 para apurar supostas condições prejudiciais à saúde dos empregados da FCA/VLI, atinentes de modo especial ao ruído nos locais de trabalho, e, também, procedeu a instauração do Inquérito Civil nº 000059.2008.05.006/3 para apurar irregularidades atinentes à jornada de trabalho dos empregados da FCA/VLI, como a realização de horas extraordinárias, ausência de intervalo intrajornada e interjornada.

Registra que durante a tramitação dos 3 (três) Inquéritos Cíveis, a FCA/VLI ignorou os fatos constatados e se negou a assinar qualquer termo de ajustamento de conduta.

Assim, diante da denúncia do SINDIFERRO, e a partir das apurações dos referidos Inquéritos Cíveis, o Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, em 21/02/2014, ajuizou Ação Civil Pública, tombada sob o nº 0000462-19.2014.5.05.0222, em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas-BA, requerendo a condenação da empresa no pagamento de indenização por danos morais coletivos.

Após, quase cinco anos de tramitação do referido processo, o MPT e a FCA/VLI protocolaram acordo, onde a sentença de homologação, divulgada em 24/07/2019, estabelece que a FCA/VLI se obriga a pagar a quantia de R\$



100.000,00 (cem mil reais), a título de indenização por danos morais coletivos, a ser destinada, conforme indicação do MPT, de forma tripartida e em valores iguais, como doação para os Batalhões da Polícia Militar das cidades baianas de Alagoinhas, Serrinha e Itaberaba, mediante intimação dos beneficiários para que indiquem a destinação pretendida aos recursos e seus dados bancários.

Dessa forma, é mais uma vitória dos trabalhadores frente aos atos ilícitos praticados pela empresa. Importante se compreender que os sindicatos são como um abrigo de democracia operária. Ele se materializa, por sua simples existência, o fato de que a sociedade está dividida em classes com interesses contraditórios. É o seu papel é a defesa dos interesses coletivos, próprios e do povo em geral, direitos individuais e ascensão social.

Portanto, historicamente, através do sindicato, os trabalhadores unidos lutam para superar sua deficiência econômica e social, e assim, resistem à opressão do patronato protegido pelo Estado burguês. Estado esse, que, atualmente, aplica uma política genocida, que em meio à pandemia, intensifica o ataque aos trabalhadores.

E em meio à pandemia, o povo brasileiro é um dos mais vulneráveis. Isto não é obra da natureza e nem do acaso. Tem nome e endereço: o governo Bolsonaro e o Palácio do Planalto (a bem da verdade, a Praça dos Três Poderes). E a Medida Provisória 927/2020 que altera regras trabalhistas é mais um ataque à classe trabalhadora, que inclusive empurra de “goela abaixo” a figura do “teletrabalho”, “trabalho remoto” ou “trabalho a distância”.

A FCA/VLI segue se aproveitando da situação, mesmo batendo sucessivos recordes à custa dos empregados, muitos com salários bastante baixos e defasados se comparados a outros trabalhadores que

exercem a mesma função, por exemplo, em Minas Gerais. Na semana passada, encaminhou e-mails para os empregados das áreas administrativas cujo anexo se trata de um termo aditivo de um suposto trabalho “home office”.

HOME OFFICE PARA O SETOR ADMINISTRATIVO

Se as condições de trabalho que os maquinistas são sujeitos são as mais absurdas, desgastantes e estressantes, no setor administrativo, não é muito diferente. Os empregados deste setor realizam hora extra, trabalham dias de feriado, sábado e domingo e não recebem essas horas que foram realizadas. E agora, ainda estão sendo solicitados a assinar um termo aditivo de contrato individual, aonde vai de encontro à CLT, inclusive porque a lei dispõe de “teletrabalho” e não “home office”, que não são termos sinônimos. A diretoria do Sindicato solicitou esclarecimento ao setor de RH da FCA/VLI sobre as contradições do termo aditivo. Assim, segue o trecho da resposta enviada por correspondência eletrônica no dia 16/07/2020, às 09h02:

“(…) Esclarecemos também que mesmo em home office as regras de frequência (registro, horário de refeição, horário de trabalho, hora extras, banco de horas, folgas, etc..) seguem criteriosamente o acordo coletivo geral assinado.

Reforçamos ainda, que o registro de ponto é feito de forma eletrônica, diretamente no portal de RH, pelo empregado em home office através de acesso pessoal do mesmo e com sua respectiva senha. Além disto, reforçamos que deve ser respeitada a hora de refeição dos empregados e que havendo horas extraordinárias estas devem ser devidamente registradas no sistema de registro de ponto da Companhia. Exatamente como ocorreria se o trabalho estivesse ocorrendo nas dependências da empresa. (...)”

Sendo assim, o Sindicato irá acompanhar a situação dos empregados da área administrativa, principalmente na condição de *home office* na perspectiva de melhoria das condições de trabalho.

O SINDIFERRO conta com os companheiros (as) nessa luta árdua, sendo indispensável a sindicalização de todos. **SINDICALIZE-SE JÁ!**

RESULTADOS PLR 2020

No dia 15 de julho do ano em curso, os diretores do SINDIFERRO Paulino Moura, Cloves Gomes, Edvaldo Lisboa, Manoel Cunha, Milton Ferreira, Rui Agrela, Walter Junior, Wilson Pereira, Airton Plácido, Jurandyr Lima e Guilhermano Filho e os representantes da FCA/VLI, Roney Alvarenga e Ângelo Soares, se reuniram, através de videoconferência na plataforma “Teams”. No início da reunião, a empresa apresentou as ações preventivas que foram tomadas diante da pandemia do novo coronavírus. De prontidão, a entidade sindical

reivindicou: a) Manutenção da prática do fornecimento dos valores de vale transporte em dinheiro; b) Manutenção do pagamento do auxílio pandemia aos empregados “crônicos”; c) Manutenção da antecipação dos valores de crédito do vale alimentação e refeição; d) Pagamento de mais uma parcela de crédito extra no valor R\$ 282,50; e) Que nesse momento de pandemia evitasse realizar transferência de empregados entre as localidades. A Companhia informou que irá avaliar os pontos apresentados pelo sindicato e dará retorno posteriormente.

Com referência ao Programa de Participação nos Lucros ou Resultados do exercício 2020, a empresa apresentou os cenários, com os resultados de Volume nas Ferrovias, Portos e Terminais, referente ao primeiro semestre de 2020. Os representantes da FCA/VLI ressaltaram que apesar de ter alcançado bons resultados com o transporte de grãos no acumulado do 1º Semestre, é importante destacar que estão substituindo volume siderurgia (maior valor agregado) por agrícola (menor valor agregado).

Foram apresentados também os resultados econômicos de Ebitda e AFFO, acumulados até maio de 2020. A meta do AFFO foi ajustada reduzindo o mínimo de atingimento do indicador desta Meta para 68,2% (era 77%); já o máximo de obtenção do AFFO passou para 115,89%, que era de 111,47%. Esses reajustes já foram informados anteriormente no estabelecimento do programa que alguns pequenos ajustes poderiam ocorrer.

As partes acordaram o pré-agendamento de uma Reunião de Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 para o dia 04/08/2020, às 10:00horas, também através de videoconferência.

A LUTA NÃO PARA! NA DEFESA PERMANENTE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS!



ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede “Diógenes Alves”: Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263 / 3313-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Guilhermano da Silva Filho, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes. Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede “Ari Vicente”, Rua Traze de Maio, nº 30. Centro – Iaçú-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Cangucu, nº 293, Brumado-BA, CEP 46.100-000 – Tel: (77) 3441-9485. Sede “Rafael Martinelli”, Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede “Dr. Rogério Ataláde”, Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 500